



Prefeitura Municipal Borda da Mata

DECRETO Nº. 3.663/2017.

DECLARATIVO, para os devidos fins que este documento foi publicado no átrio da Prefeitura Municipal de Borda da Mata, em conformidade com o Art. 38, VII, e o art. 3º da EM 08/09 da Lei Orgânica do Município de Borda da Mata

serendo é verdade e dou fé.

Borda da Mata, 31 / 05 / 2017

Nome: Carolina M. Freitas

17527108

“Delega competência ao Assessor de Governo Municipal e dá outras providências”.

O Sr. André Carvalho Marques, Prefeito Municipal de Borda da Mata/MG, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a necessidade de desconcentração administrativa de atribuições e competências,

Considerando o disposto no art. 29 c.c. art. 84, parágrafo único da Constituição Federal de 1988 e nos arts. 8º, IV e 96, VIII, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º - Fica delegada competência ao Assessor de Governo Municipal, Sr. José Epaminondas da Silva, com exclusividade, para autorizar a abertura de processos licitatórios, homologar, anular e revogar processos licitatórios, ratificar atos de dispensa e inexigibilidade de licitação, apreciar os recursos, representações e pedidos de reconsideração de atos da administração decorrentes da aplicação da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.

Art. 2º - Todos os atos referentes à presente delegação de competência ficam sob inteira responsabilidade do referido agente público.

Art. 3º - O Assessor de Governo Municipal fica obrigado a obedecer, cumprir e fazer cumprir, todas as normas constitucionais e legais e princípios que norteiam os atos administrativos de licitação e de contratação direta, em especial da moralidade, probidade, lisura e preservação do patrimônio, bens e haveres da municipalidade, sob pena de responsabilidade.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº. 3.579/2017, este Decreto entra vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se

Prefeitura Municipal de Borda da Mata/MG, 31 de maio de 2017.



André Carvalho Marques
- Prefeito Municipal -